



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**De:** Pregoeiro

**Para:** Empresas interessadas em participar do Pregão Presencial 9/2017-00012CMP

**Objeto:** Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas (com fornecimento de equipamentos), em regime de empreitada por preço global nas instalações e dependências do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO:** Respostas ao 1º e 2º Pedido de Esclarecimento a respeito do edital do Pregão Presencial 9/2017-00012CMP.

**ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS RECEBIDO VIA E-MAIL NO DIA 24 DE JULHO DE 2017 ÀS 11H04MIN, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**1º Questionamento:** Questiona-se a respeito do valor dos salários para ENCARREGADO e AJUDANTE DE LIMPEZA utilizados pela Administração para estimar o valor dos serviços objeto da licitação. Apontando como valores corretos os salários de R\$ 1.525,82 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) para ENCARREGADO e R\$ 1.026,80 (um mil e vinte e seis reais e oitenta centavos) para o cargo de AJUDANTE DE LIMPEZA.

**Resposta:** Analisando a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrada no Ministério do trabalho e Emprego sob o registro de número PA000011/2017, em seu Anexo I, referenciando-se os cargos de nº 17 (SUPERVISOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, ATENDENTE NIVEL II, ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE ETE, OPERADOR DE ETA) e de nº 28 (AGENTE DE LIMPEZA, AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA, SERVENTE, FAXINEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CONTROLE DE PRAGAS, CONTROLADOR, SANITÁRIO DE AMBIENTES I, CONTÍNUO, OFFICE-BOY, PASSADEIRA, LAVADEIRACOPEIRO, OPERADOR DE FOTOCOPIADORA, LAVADOR DE CARRO, GARÇON, CARREGADOR E AUXILIAR DE COZINHA, ENVELOPADOR, AÇOUGUEIRO, MERENDEIRA, COSTUREIRA), verifica-se como correto o valor adotado pela Administração para estimar o salário do ENCARREGADO como sendo R\$ 1.793,42 (um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) e do AJUDANTE DE LIMPEZA (SERVENTE, FAXINEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) como sendo o R\$ 1.026,76 (um mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

**2º Questionamento:** Questiona-se a respeito da composição da planilha de preços unitários adotada pela CMP para estimar os serviços objeto da licitação, que não considerou o valor de R\$ 6,00 (seis reais) referente ao SEGURO DE VIDA EM GRUPO. Estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTENCIA FUNERAL E FAMILIAR.

**Resposta:** Analisando a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrada no Ministério do trabalho e Emprego sob o registro de número PA000011/2017, verificou-se que a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA trata-se de FERIADO TRABALHADO -- PAGAMENTO EM DOBRO,



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



todavia em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA é abordado o tema SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTENCIA FUNERAL E FAMILIAR, sendo que em seu Parágrafo Primeiro estipula-se:

***Parágrafo Primeiro** – Será repassado mensalmente à seguradora contratada o valor de R\$10,00 (dez reais) por empregado. Desse valor, ficará a expensas da empresa R\$6,00 (seis reais) e R\$ 4,00 (quatro reais) será pago pelo empregado mediante desconto mensal em folha de pagamento. As empresas ficam também obrigadas a conceder a todos os empregados um seguro contra acidentes do trabalho, sem qualquer ônus para o empregado, na forma do art. 7º inciso XXVIII, da Constituição Federal de 1988.*

Desta forma, levando em consideração o §1º da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrada no Ministério do trabalho e Emprego sob o registro de número PA000011/2017, deverá o edital ser retificado no que diz respeito à composição de preços estimados.

**3º Questionamento:** Questiona-se a respeito da composição de preços estimados pela Administração o valor não considerado de R\$ 6,00 (seis reais) referente à CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING - PQPM.

**Resposta:** Analisando a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrada no Ministério do trabalho e Emprego sob o registro de número PA000011/2017, verificou-se que a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA trata-se de SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTENCIA FUNERAL E FAMILIAR, todavia em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA é abordado o tema DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING PQPM, sendo que a CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA estabelece:

*As entidades sindicais FACE A DECISAO JUDICIAL proferida, processo TRTPR06421200967809002, a partir de 1º de janeiro de 2016, exclusivamente em se tratando de novos contratos comerciais com os tomadores de serviços em que o envio da proposta de preços tenha ocorrido a partir do dia 01/01/2014, as empresas recolherão, mensalmente, ao Sindicato Profissional/econômico a importância equivalente a R\$ 6,00 (seis reais) por empregado, importância esta que deverá fazer parte da composição de planilha de custos apresentadas pelas empresas em processo licitatório ou em contratação direta, e será destinada à manutenção do Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQPM), administrado pelo SINELPA e SEAC/PA, tudo em conformidade com o entendimento de nossos Tribunais. A empresa que não adicionar em sua planilha de custos o valor acima referenciado estará descumprindo a norma coletiva de trabalho que é instrumento norteador das relações trabalhista devendo ser excluída do Processo licitatório.*

Desta forma, levando em consideração a CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING PQPM da Convenção Coletiva de Trabalho



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2017/2018 registrada no Ministério do trabalho e Emprego sob o registro de número PA000011/2017, deverá o edital ser retificado no que diz respeito à composição de preços estimados.

**4º Questionamento:** Questiona-se a respeito do edital em seu Anexo I.B – PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI ESTIMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ressaltando que o BDI levado em consideração pela CMP possui itens em desacordo com a IN 02, pois a forma de cálculo das DESPESAS INDIRETAS é o somatório da REMUNERAÇÃO+INSUMOS+BENEFÍCIOS X PERCENTUAL DE DESPESAS INDIRETAS. Já as DESPESAS DIRETAS são o valor da REMUNERAÇÃO+INSUMOS+BENEFÍCIOS+PERCENTUAL DE DESPESAS INDIRETAS X o PERCENTUAL DO LUCRO.

**Resposta:** Informamos que o BDI estipulado pela Administração em seu Anexo I.B foi baseado em fórmula aprovada pelo TCU, podendo a empresa licitante apresentar seu próprio detalhamento do BDI, levando em consideração o modelo do Anexo II.B. Acrescentamos que não foi encontrada informação sobre a IN 02 abordada no questionamento.

**ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS PROTOCOLADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2017 ÀS 11H54MIN, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**5º Questionamento:** “Conforme indica o Edital, os critérios para elaboração da composição inicial pela Câmara Municipal de Parauapebas foram baseados na Convenção Coletiva 2017/2018 da categoria. A empresa licitante que possua Acordo Coletivo junto ao sindicato representativo da categoria local pode adotar os critérios neste apresentado, mesmo que tenha valores e critérios diferentes daqueles apresentados na Convenção Coletiva?”

**Resposta:** Deverá ser levado em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrada no Ministério do trabalho e Emprego sob o registro de número PA000011/2017.

**6º Questionamento:** “A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas adotou a critério de fornecimento de uniforme completo de um jogo para cada funcionário a cada seis meses de trabalho, quando na norma coletiva na trigésima nona indica 2 (dois) jogos completos a cada seis meses, o que gera um impacto no valor apresentado. Qual critério de fornecimento de uniforme apresentar?”

**Resposta:** Deverá ser levado em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrada no Ministério do trabalho e Emprego sob o registro de número PA000011/2017, de acordo com sua CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - UNIFORMES GRATUITOS, devendo o edital ser retificado neste ponto.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**INFORMAMOS QUE A ALTERAÇÃO DO EDITAL SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO 1º ADITIVO DO EDITAL Nº 9/2017-00012CMP, A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE, CONSIDERANDO-SE O ITEM 122 DO REFERIDO EDITAL.**

Cordialmente,

Parauapebas/PA, 26 de julho de 2017.

DAYTON NEVES PEREIRA

Pregoeiro

Portaria CMP nº 0250/2017

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas

Dayton Neves Pereira

Pregoeiro

Portaria 250/2017